



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DO GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

LEI Nº 3693 ✓

De, 27 de maio de 1999.

ARQUIVE-SE  
Em 09 de 06 de 1999  
Prefeito

INSTITUI EM CAMPINA GRANDE  
O DIA MUNICIPAL DO PASTOR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,  
faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a  
seguinte,

L E I

**Art. 1º** - É instituído no Município de Campina Grande,  
o **DIA MUNICIPAL DO PASTOR**, a ser comemorado, anualmente,  
no dia 04 de Junho, como reconhecimento da comunidade a estes  
abnegados homens de Deus que renunciaram suas vidas em prol do  
amor e serviço ao próximo.

**Art. 2º** - A Prefeitura e a Câmara Municipal de Campina  
Grande são autorizadas a ceder dependências e instalações, para  
comemorações alusivas aquela data, desde que solicitadas com  
razoável antecedência.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

ARQUIVE-SE  
em 15 de 05 de 2000  
Director

CÁSSIO CUNHA LIMA  
Prefeito